



CÂMARA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ 67.662.445/0001-08

Avenida José Laurindo, 1535 - CEP 19.273-000
PABX (0**18) 3288-1192 - 3288-1191
ROSANA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL 1088/2009

AUTORIA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos servidores públicos da Câmara Municipal de Rosana.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII e artigo 74 do § 7º da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Rosana autorizada a conceder a título de dissídio coletivo a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser acrescido no salário base.

Art. 2º - O dissídio coletivo corresponde a reposição salarial compreendidos entre o período de março de 2008 a março de 2009.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2009, em razão de ser o mês base para reajuste, conforme disciplinado na lei municipal nº 361/97.

Câmara Municipal de Rosana, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2009.

PEDRO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

AUGUSTO FLÁVIO VIEIRA
Diretor de Câmara